



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.128

DATA: 27 de abril de 2005.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para efetivar desapropriação de imóveis, visando ao alargamento de vias urbanas.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas inerentes à desapropriação de imóveis, declarados de utilidade pública e situados dentro do perímetro urbano da cidade de Guaratuba, imóveis esses que se destinarão ao melhoramento do sistema viário e dentro da seguinte dotação do orçamento em vigor:

| | |
|---|-----------------------|
| 08.00 - Secretaria Municipal do Urbanismo | |
| 08.01 - Ações de Desenvolvimento Urbano | |
| 1545100181.05 – Programa: Desapropriação de terreno para utilidade pública | |
| 459061 - Dotação: Aquisição de imóveis | R\$ 300.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos os provenientes da redução parcial de seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

| | |
|---|----------------------|
| 09.00 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços | |
| 09.01 – Manutenção em Vias Urbanas. | |
| 170 -15.452.18.2.35 – Manutenção em Vias Urbanas | |
| 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações | |
| Valor | R\$ 100.00,00 |



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

| | |
|---|-----------------------|
| 09.00 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços. | |
| 09.01 – Iluminação Pública | |
| 175-15. 452.18.2.37 – Iluminação Pública | |
| 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | |
| Valor | R\$ 100.000,00 |
| | |
| 09.00 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços | |
| 09.05 – Instalação de Compostagem de Lixo | |
| 15.512.21.1.1 - Instalação de Compostagem de Lixo | |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações | |
| Valor | R\$ 100.000,00 |
| | |
| TOTAL | R\$ 300.000,00 |

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de abril de 2005

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 978 – PMG de 15.03.05

Of. nº 47/05 – CMG de 13.04.05